

**Concorrência Integrada nº 01/2026- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REGIDO PELAS RESOLUÇÕES SENAC – Nº 1.270/2024 E SESC Nº 1.593/2024**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, traslados, locação de veículos, transfer, seguro-viagem e hotelaria, sob demanda e sem exclusividade. A execução será realizada por meio de sistema online automatizado (*Self Booking Tool*) para confirmação imediata e gestão de viagens em âmbito nacional e internacional.

Após análise da equipe técnica, a Comissão Integrada de Licitações presta os esclarecimentos abaixo acerca do certame em epígrafe. Ressaltamos que a íntegra das solicitações de esclarecimento está disponível para consulta nos portais de licitações do Senac MS e do Sesc MS.

FORNECEDOR- Promotional Travel (Enviado: Segunda-feira, 06 de abril de 2026 – 13:34)

PERGUNTA 01

- 1) Existe Tratamento diferenciado (ME/EPP/MEI)?
- 2) Qual é o Critério de desempate?
- 3) Aceita Agência Consolidada?
- 4) Necessidade de Posto? Se sim, onde?
- 5) Endereço do Escritório local.
- 6) Possui Lei Kandir? Ou seja, existe algum tributo que ficará retido que tenhamos que recorrer depois?
- 7) Podemos efetuar a Garantia contratual com seguro garantia?
- 8) Sorteio em caso de empate?
- 9) Será cobrado Planilha de exequibilidade?
- 10) Taxa Fee pode ser nula ou negativa? Qual é o mínimo aceitável pelos senhores?
- 11) Quantas Casas decimais devemos seguir?
- 12) Qual agência hoje presta serviço aos senhores?

RESPOSTA:

A comissão integrada de licitações esclarece que:

- 1) As instituições contratantes não seguem a LC 123/2006, portanto, não há tratamento diferenciado no presente certame.
- 2) Consta no item 17 do edital.
- 3) É permitida a utilização de consolidadoras para a emissão dos bilhetes e reservas, desde que isso não altere a responsabilidade da contratada perante esta Entidade. A relação jurídica e a responsabilidade integral pela execução dos serviços — incluindo a disponibilização do sistema *Self Booking Tool* (SBT) e a gestão de reservas — são exclusivas da empresa adjudicatária (vencedora). O faturamento e a emissão das Notas Fiscais deverão ser realizados obrigatoriamente pela empresa contratada, em conformidade com o empenho/pedido de

serviço, não sendo admitido o faturamento direto por empresas consolidadoras ou terceiros estranhos ao contrato.

4) Consta no item 20.4 do termo de referência.

5) Os endereços das instituições contratantes constam no item 8 do edital.

6) As operações decorrentes deste certame/contrato não se enquadram nas hipóteses de isenção previstas na Lei Kandir (Lei Complementar nº 87/1996), uma vez que esta se aplica especificamente a operações de exportação e produtos primários/semielaborados destinados ao exterior. Quanto à retenção de tributos, informamos que serão aplicadas as retenções na fonte previstas na legislação federal e estadual. Portanto, o licitante deve considerar em sua proposta as alíquotas regulares, não havendo, por parte das instituições, procedimentos excepcionais de retenção que demandem posterior recuperação administrativa ou judicial fora dos trâmites legais ordinários.

7) O edital não exige garantia contratual.

8) Conforme item 17 do edital.

9) A depender do valor ofertado, sim.

10) Não será aceita taxa nula ou negativa, será publicado um novo esclarecimento especificando os valores mínimos aceitáveis.

11) Duas casas decimais.

12) Atualmente, temos em vigência um contrato emergencial com a empresa Aruanã Turismo e Eventos.

Campo Grande/MS: 06 de abril de 2026.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO UNIFICADA DE LICITAÇÃO